



Ministério do Meio Ambiente
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 06/2015, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR
INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA
DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA
IPANEMA SEGURANÇA LTDA, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA -
ESPLANADA.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei n. 10.683/03 e Decreto 6.101/2007, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, CEP 70068-901, inscrito no CNPJ sob o nº **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto **HÉLIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 245.565.801-53, portador do RG nº. 13468/CRC/DF, nomeado pela Portaria nº 330 da Ministra de Estado do Meio Ambiente, publicada na seção 2, do DOU, de 25 de agosto de 2011, com delegação de competência na Portaria nº 83/2009 – SECEX/MMA.

CONTRATADA: A empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.601.036/0001-19, com sede no SIA/Sul, Quadra 01, lote nº 1271 – parte, nesta capital, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, o Senhor **SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 096.936, expedida pelo SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.014.441-49.

OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do **Contrato nº 06/2015**, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2016, que reajustou o piso salarial da categoria.

AUTORIZO o apostilamento ao **Contrato nº 06/2015**, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

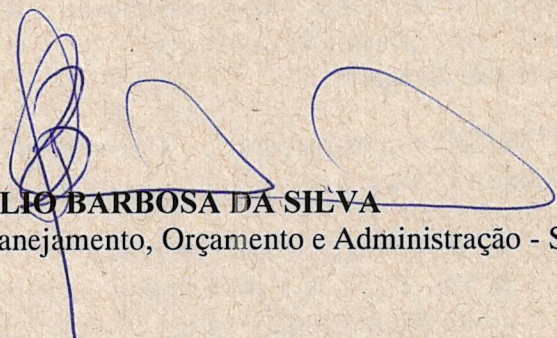
1. A repactuação tem previsão à **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO** do Contrato original e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e artigo 65, parágrafo 8º, ambos da Lei 8666/93; no artigo 5º do Decreto 2,271, de 7 de julho de 1997; e nos artigos 37 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
2. A evolução dos valores contratuais, em virtude da presente repactuação, bem como a despesa adicional por ela gerada, é demonstrada no quadro a seguir:

Resumo	Período da repactuação
	A partir de 1º/01/2016
Valor anual antes da repactuação	R\$ 5.186.604,36
Valor Anual depois da repactuação	R\$ 5.766.826,08
Diferença anual da repactuação	R\$ 580.221,72
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 432.217,03
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 480.568,84
Diferença mensal da repactuação	R\$ 48.351,81
Despesa para o exercício de 2016	R\$ 580.221,72
Valor total do termo de apostilamento (despesa total com a repactuação)	R\$ 580.221,72

3. Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 1º/01/2016;
4. Nos termos da Cláusula Sétima, do Contrato original, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 29.011,08 (vinte e nove mil, onze reais e oito centavos)**, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato.

Ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 1º de janeiro de 2016 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo o registro mantido junto à Administração.

Brasília-DF, 15 de abril de 2016.


HÉLIO BARBOSA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto